

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 003/2026

EMENTA: Homologa o Edital de Credenciamento dos Núcleos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de Pernambuco - UPE - 2026.

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33, inciso IX do Estatuto desta Universidade, tendo em vista deliberação tomada em sessão extraordinária do CONSUN realizada no dia 08 de janeiro de 2026, e,

CONSIDERANDO:

- O plano de expansão e interiorização da pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Pernambuco - UPE.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Edital de Credenciamento dos Núcleos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de Pernambuco - UPE - 2026.

Art. 2º. O edital consta anexo a esta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data e revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário - CONSUN, Sala de Sessões, em 08 de janeiro de 2026



Prof.ª Dra. **MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI**
Presidente

EDITAL

**CRENCIAMENTO DOS NÚCLEOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *Stricto sensu* DA
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE - 2026**

A Universidade de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação, torna público o presente Edital, estabelecendo as normas específicas para o processo de seleção de propostas de credenciamento dos núcleos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Pernambuco, que visam promover, estimular e intensificar o processo de expansão e interiorização de cursos de Mestrado e Doutorado da UPE.

1. PREÂMBULO

O plano de interiorização da pós-graduação *stricto sensu* está alinhado com a priorização sinalizada pelo Governo do Estado de Pernambuco, para desenvolver atividades de formação e capacitação em nível de Mestrado e Doutorado, bem como de desenvolvimento de pesquisas nas diversas unidades da Universidade de Pernambuco.

2. OBJETIVO

Estabelecer núcleos de pós-graduação *stricto sensu*, a serem reconhecidos pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, nas unidades da Universidade de Pernambuco, no formato *multicampi* aos programas participantes, com o objetivo de:

- I - promover a formação de redes de colaboração e articulação entre as unidades da UPE;
- II - promover a integração entre os docentes das diversas regiões de desenvolvimento do Estado de Pernambuco;
- II - fortalecer a integração entre os diferentes *campi* da UPE;
- III - promover a consolidação e a expansão das áreas de conhecimento por meio do compartilhamento do núcleo docente, da estrutura de gestão e administrativa, da infraestrutura de pesquisa e das responsabilidades por parte dos programas de pós-graduação *stricto sensu* estabelecidos;
- IV - estimular a capilarização e interiorização da pós-graduação *stricto sensu* no território pernambucano;
- V - ampliar o acesso da população, em especial da residente no interior de Pernambuco, aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UPE;
- VI - estimular a mobilidade acadêmica discente e docente entre os *campi* da UPE;

VII - estimular o desenvolvimento, bem como a utilização de infraestrutura de pesquisa multiusuária existente na UPE.

3. REQUISITOS

Para solicitarem e estabelecerem os núcleos de pós-graduação *stricto sensu*, as unidades da UPE deverão:

1. Indicar pelo menos 3 docentes que atuem em 1 (um) programa de pós-graduação *stricto sensu* sediado na Universidade de Pernambuco e reconhecido pela CAPES;
 - 1.1. As unidades que não possuem o número mínimo de docentes para formar um núcleo de pós-graduação *stricto sensu*, indicado no *caput*, poderá indicar docente de outra unidade (em minoria numérica) para formar a equipe mínima de um núcleo de pós-graduação.
2. Disponibilizar espaço físico para a instalação da infraestrutura mínima necessária (pelo menos 1 sala e 1 colaborador) para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa inerentes aos projetos desenvolvidos nos programas de pós-graduação, sob orientação dos docentes da unidade;
3. Apresentar clara aderência a vocações, demandas da economia e da sociedade local, ressaltando tais informações através de estatísticas oficiais e estudos científicos.

4. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento deverá ser solicitado pelo Diretor(a) ou Gestor(a) Executivo(a) da unidade da UPE, ou docente designado (indicando nome e cargo), através de formulário do *Google Forms*.

Link para solicitação de credenciamento do núcleo de pós-graduação *stricto sensu*:
<https://forms.gle/f5GHobuysWYj8z7u5>.

A designação de responsabilidade para a candidatura emitida e assinada pelo Diretor(a) ou Gestor(a) Executivo(a) da Unidade da UPE deverá ser anexada ao formulário (disponível no *link* apresentado acima) em campo específico.

As unidades da UPE podem submeter mais de uma proposta de Núcleo de pós-graduação *stricto sensu*, de maneira a agregar mais de um programa de pós-graduação ao núcleo da unidade e expandir a participação dos seus docentes.

A candidatura será realizada mediante o envio de uma carta de candidatura de no máximo 5000 caracteres, a qual deve constar as seguintes informações:

- Docentes que participarão do núcleo, e os respectivos programas de pós-graduação da UPE aos quais estão credenciados;
- Número de alunos previstos e o número de vagas para novos discentes por ano por docente;

- Produção científica dos docentes participantes da proposta de núcleo (arquivo (PDF) a ser anexado, obtido do Lattes ou da extensão QLattes);

- Concordância de disponibilização da infraestrutura mínima requisitada para o funcionamento do núcleo de pós-graduação *stricto sensu*.

As candidaturas que não cumprirem os requisitos mínimos indicados no item 3 deste edital, serão desclassificadas.

5. RECURSOS FINANCEIROS

Os núcleos de pós-graduação *stricto sensu* aprovados receberão (se já não foram contemplados no edital anterior):

1. Recurso de custeio para apoio às pesquisas previstas no desenvolvimento das dissertações e teses, mediante disponibilidade orçamentária;
2. Bolsas de estudos em nível de pós-graduação, mediante disponibilidade orçamentária.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	08/01/2026
Encerramento das inscrições	09/02/2026 (23:59h)
Resultado da Homologação das inscrições	10/02/2026
Recurso - Homologação das inscrições	11-12/02/2026
Resultado Recursos - Homologação das inscrições	13/02/2026
Avaliação das propostas	14-20/02/2026
Resultado preliminar	20/02/2026
Recurso - Resultado preliminar	23-24/02/2026
Resultado Final	25/02/2026
Cadastramento dos Núcleos de Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	27/02/2026
Início das atividades	02/03/2026

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das propostas de núcleos de pós-graduação *stricto sensu* da UPE será realizada por Comissão

de seleção designada pela PROPEGI, que analisará as cartas de candidatura dos núcleos de pós-graduação, observando os elementos quantitativos indicados a seguir:

- Aderência territorial da proposta;
- Número de docentes envolvidos na proposta;
- Produção acadêmica nos últimos 5 (cinco) anos destes docentes, considerando artigos publicados e produtos técnico-tecnológicos (PTTs);
- Número de vagas oferecidas por docente por ano.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação designará uma Comissão de seleção, que analisará as cartas de candidatura dos núcleos de pós-graduação, com a seguinte composição:

- Coordenador geral de pós-graduação da UPE;
- Gerente de pós-graduação *stricto sensu* da UPE;
- 1 Representante indicado pela FACEPE;
- 2 consultores *Ad hoc* com comprovada experiência em gestão de programas *stricto sensu*.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos a este edital serão resolvidos pela Coordenação Geral de Pós-graduação, e pela Câmara de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação, se esta medida for necessária.